



## LEI N° 1.162/2024

Reajusta os vencimentos básicos dos servidores municipais, que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em sessão realizada no dia 07/03/2024, a Câmara de Vereadores de Orobó aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, os vencimentos básicos dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Orobó, ativos e inativos, que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente, para R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensais.


**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos), e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.149, de 16 de junho de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, contudo, seus efeitos a partir de 01/01/2024.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 11 de março de 2024; 96º da Emancipação.

  
**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó  
Secretaria Municipal de Administração  
PUBLICADO EM 11/03/2024  
SECRETARIO

  
CINTIA DE ABREU ARRUDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO